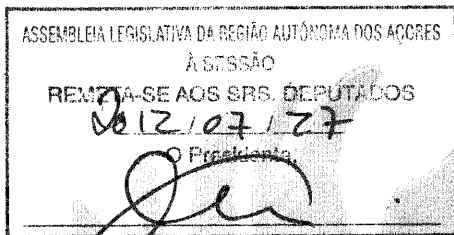


PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
3712
Proc. 54.06.08/658/IX

Sua comunicação
22-6-2012

Nossa referência
SAI-GSRP-2012-1438
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2012-1763

Data
27-7-2012

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 658/IX - INTERVENÇÃO REALIZADA PELOS
SERVIÇOS DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO
MAR NA LAGOA DAS PATAS, NA ILHA DAS FLORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 658/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraída Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A intervenção realizada está integrada num vasto conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do PRECEFIAS que, ao longo dos últimos anos, tem promovido operações do mesmo género em diversas ilhas da Região, tais como e meramente a título de exemplo: Calderão da ilha do Corvo, Vulcão dos Capelinhos na ilha do Faial, Lagoa do Capitão na ilha do Pico, ZEC da Ponta dos Rosais em S. Jorge, Ponta Branca na ilha Graciosa, Serra de Santa Bárbara na ilha Terceira, envolvente da Lagoa das Furnas, na ilha de S. Miguel e Barreiro da Faneca na ilha de Santa Maria. Pretende-se promover a erradicação ou controlo de espécies vegetais invasoras e sempre que possível, a sua substituição por espécies da flora endémica dos Açores. Em nenhuma destas situações, bem como das restantes ações empreendidas no mesmo âmbito, foi colocada em causa a localização e forma como as mesmas foram desenvolvidas tendo, em todos os casos, sido considerados adequados os trabalhos desenvolvidos e a qualidade técnica da sua realização e acompanhamento a cargo dos técnicos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Estas intervenções contribuem para a melhoria do estado do ambiente nos Açores e não se compadecem com outras utilizações não fundamentadas, sem qualquer suporte técnico.

2. A ação em causa não tem impactos negativos ao nível do turismo de natureza, sendo inclusive expectável a melhoria das condições de acolhimento e acesso dos visitantes, bem como de enquadramento paisagístico. Importa referir que a zona em causa é um dos locais mais visitados na ilha das Flores embora, anteriormente, de forma desordenada e sem quaisquer condições, com evidentes impactes negativos no ambiente por pisoteio de vastas áreas, abundante abandono de resíduos, entre outros.
3. Não é necessária a realização de trabalhos de mitigação de impactes negativos, na medida em que estes não existem. A remoção de espécies ocorreu em exclusivo ao nível das invasoras e por essa forma correspondem a um impacto positivo, não fazendo sentido a necessidade de compensação.
4. Os trabalhos de remoção e controlo de vegetação invasora são objeto de adequado planeamento, sendo entendimento generalizado que a eficácia apenas pode ser comprovada a longo prazo. Nesta medida é lamentável que os trabalhos realizados sejam objeto de desinformada contestação e aproveitamento político.

A plantação de endémicas no local em apreço foi já iniciada, estando prevista a

c

5. Pretende-se que o sector em causa se mantenha como uma área privilegiada para contemplação do património em presença, promovendo uma a visitação organizada e necessariamente civilizada, com adequados padrões de acessibilidade, informação, segurança e salubridade. Este nobre objetivo será atingido sem dificuldades maiores, desde que não sejam realizados novos atos de destruição do trabalho concretizado, pressupõe-se que sob a forma de protesto infundado e desinformado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

6. A levada de água existente no trilho de acesso à Lagoa das Patas foi objeto de recuperação, integrada na intervenção em curso neste local, durante o mês de junho.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2934 Proc. N.º 54.06.08
Data:	21/07/27 658/ix